

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 469/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 469/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J.P. GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.917.818/0001-12, neste ato, representada pela, **Sra. ALESSANDRA DA CUNHA SILVA**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portador da Cart. Identidade 3658258 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 668.963.552-04, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a empresa **J.P. GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME**, CNPJ nº22.685.164/0001-32, empresa com sede estabelecida à Rua Distrito Industrial, S/Nº, Quadra e Setor T, Lote 02, Anexo 2 Sala A, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 67.035-330, ANANINDEUA/PA, Telefone: (91)3286-4293, e-mail: realcomerciodemoveis@hotmail.com, representada pelo (a) Sr (a) **JOSÉ PAULO GOMES**, portador do RG nº. 5525883 PCII-PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 903.933.842-68, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 469/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **Contrato Nº 469/2016**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2016 e da Ata de Registro de Preço nº 165/2016, consoante o Processo nº 1546081/2015-SESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo de aproximadamente **10 % (Dez Por Cento)** ao valor global original do **Contrato nº 469/2016**, alterando assim o valor global do contrato, conforme estipulado na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 3.235,00 (Três Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais)**, correspondente ao **acréscimo de aproximadamente 10 % (Dez Por Cento)** de que trata a Cláusula Terceira do presente Termo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIV O SOLICITADO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA DE REUNIÃO EM MDF – MESA COM FORMATO REDONDO EM MDF COM 25 MM de espessura com acabamento superior e inferior laminado melamínico na cor cinza; acabamento em toda extremidade em fita de PVC de 3 mm de espessura; tampo tem em sua parte inferior buchas metálicas embutidas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura; base composta por tubo de aço central redondo com diâmetro no mínimo 90mm; com parte inferior com 4 patas de aço constituída em sua base inferior em chapa de aço estampada com espessura mínima de 1,9mm; dimensões mínimas 1,20 m de diâmetro.	01 Unidades	R\$ 243,00	R\$ 243,00
02	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO 04 PÉS TIPO ESCRITÓRIO – assento e encosto de formato ergonômico, estofados em espuma injetada em poliuretano, densidade média de 40 a 50 kg/m2, revestidos em tecido poliéster na cor azul royal; base fixa com quatro pés em estrutura tubular em aço, soldada, em monobloco, fixada ao assento com quatro parafusos sextavados, com porcas de garras de aço; pés com pontas em borracha, pintura em epóxi na cor preta.	08 Unidades	R\$ 74,00	R\$ 592,00
04	ARMÁRIO ALTO EM MDF COM 02 PORTAS - MDF com espessura mínima de 25mm (inclusive fundos) acabamento em laminado melamínico em ambas as faces; com prateleiras reguláveis; duas portas com chaves, com fechaduras em aço cromado e com puxadores em poliestileno; dimensões mínimas de: 1,58 m x 0,90 m x 0,40 m a 160mx90cmx45cm aproximadamente.	03 Unidades	R\$ 450,00	R\$1350,00

06	MESA PARA COMPUTADOR / ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS. MATERIAL EM MDP . MEDIDAS APROXIMADAS :(LxAxP): 120 x 75,5 x 46,8 cm. COR DIVERSAS . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	03 Unidades	R\$ 350,00	R\$ 1050,00
VALOR TOTAL: Três Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais				R\$3.235,00

4.2 Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o **Contrato nº 469/2016**, cujo valor global era de de **R\$ 33.155,86 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, passará para o valor global de **R\$36.390,86 (Trinta e seis mil trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os gastos referentes ao presente Termo Aditivo, serão adimplidos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 2.17.22.10.122.0014

Atividade: 2170

Fonte: 0102000000

Elemento: 449052

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Departamento de Recursos Materiais (Setor de patrimônio), localizado na Rua Magno de Araújo, nº 395, Bairro: Telégrafo, CEP: 66513-055

b) Prazo de Entrega: até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor **PAULO ROBERTO VALENTE DIAS, matrícula: 0405841019**, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Termo Aditivo e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

6.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art.

61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho 2014

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e, do Primeiro Termo Aditivo, não modificadas por este instrumento.

Belém /PA, 13/07/2017.

Sra. ALESSANDRA DA CUNHA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ PAULO GOMES
J.P. GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: